



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. 06/2023 - Processo Administrativo/CNJ n. 05913/2021).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/SUL, Quadra 02, Lote 05/06, Ed. Premium, CEP: 70.070-600, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor-Geral, **Johanness Eck**, RG n. 6.997.231-x SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010 e a empresa **A TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA**, com sede QSCS Quadra 1, Bloco H, nº 30, Sala 401, Edif. Morro Vermelho, CEP 70399-900, telefone [\(61\) 3316-4000](tel:6133164000), inscrita no CNPJ sob o n. 37.166.592/0001-26, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora de Operações, Giselda Penteado Melles, RG n. 305.641 SSP-DF e CPF n. 119.706.421-49, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 05913/2021 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de **07 de novembro de 2023**, findando em 06 de janeiro de 2024.

Parágrafo primeiro - A extensão da vigência contratual tem por objetivo propiciar a entrega definitiva do objeto contratado.

Parágrafo segundo - Por tratar-se de mera prorrogação de prazo de execução do objeto, fica consignado **não haver** qualquer ônus aos cofres da **Contratante**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvado o constante da Cláusula Segunda.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

Giselda Penteado Melles

Diretora de Operações



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 03/11/2023, às 11:19, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselda Penteado Melles, Usuário Externo**, em 03/11/2023, às 13:50, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA-GERAL**, em 03/11/2023, às 17:32, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1701021** e o código CRC **9C4FA6A9**.